

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 2º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV-002/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e parcial provimento quanto ao mérito, rejeitando as preliminares arguidas e reformando a pena aplicada em primeira instância em relação ao técnico, ficando assim **CONDENADO FABIANO APARECIDO FERREIRA**, técnico da modalidade de futebol masculino, categoria “sub-16”, do município de Arapoti, à pena final de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no artigo 194 do COJDD, sendo mantido **CONDENADO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, na modalidade de futebol masculino, categoria “sub-16”, à pena de multa no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), com fundamento no artigo 211 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

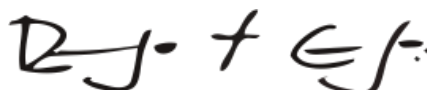


José Mário Pirolo Neto
PRESIDENTE

Andreiv George Choma
AUDITOR



Ricardo Corso
AUDITOR



Rodrigo de Jesus Camargo
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599

Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 55.951